



10.13 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 11.2 Os serviços serão prestados no Município de MILHÃ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.6 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 - DAS SANÇÕES

- 12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.
- 12.2 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;





- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 12.3 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 12.4 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 12.5 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 12.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 12.7 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 13.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 13.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 13.2.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 13.2.2 Não haverá antecipação de pagamento
- 13.3 REAJUSTE:Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14 - DAS INFORMAÇÕES

- 14.1 A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro MILHÃ CE, e pelo telefone (88) 99872-3590
- 14.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.
- 14.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 14.4 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues





na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Centro - MILHÃ.

- 14.5 Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.2 Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.3 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 15.4- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.
- 15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Milhã, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

MILHÃ -CE, 15 de Janeiro de 2018.

MIRMA QUEZIÁ DA SILVA

Mirma Quesia da Silva

Pregoeira

"Luiz Rivando de Lima Secretário de Cultura e Turismo





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO XXXIII ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, COM APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL NO PERÍODO DE 01 À 04 DE FEVEREIRO DE 2018.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o regime de execução Empreitada por preço total.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade da organização e realização das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município de Milhã.

O município de Milhã vem desenvolvendo ações que visam o fortalecimento da identidade, dos costumes e dos momentos cívicos dos munícipes. Neste sentido vem contribuindo com o fortalecimento dos eventos tradicionais através do apoio e realização de celebrações alusivas as festividades de emancipação políticas do município de Milhã Esse evento atraem a participação entusiasmada dos munícipes bem como de visitantes de municípios vizinhos.

A presente contratação tem como objetivo promover as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população, bem como contagiar o município de Milhã com o clima de festividades, de emancipação política, valorizando a preservação dos valores culturais visando aumentar o fluxo de turistas ao Município, bem como desenvolver a economia do Município.

3 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

LOTE.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.0	ESTRUTURA				
1.1	Gride de alumínio Q30, 8 x 6 metros, para o dia 4/02/2018	DIÁRIA	1	1.000,00	1.000,00
1.2	Iluminação 8 Mooving, 12 canhões PAR-LED para o dia 04/02/18	DIÁRIA	1	2.000,00	2.000,00
1.3	Palco coberto, 14m de frente, 9m de fundo, 2m do chão, 9m pé direito.	DIÁRIA	4	2.000,00	8.000,00
1.4	Som com mesa digital M7, 48 canais PA. LINE, 12 de frente de alto e 12 subgrave.	DIÁRIA	4	2.000,00	8.000,00
	SUB-TOTAL				19.000,00
2.0	GERADOR				
2.0	Gerador silenciado 180 KVA	DIÁRIA	4	700,00	2.800,00
	SUB-TOTAL				2.800,00
3.0	BANHEIROS QUÍMICOS				
3.1	Banheiros químicos com tratamento diário 10 unidades x 4 dias	DIÁRIA	40	80,00	3.200,00





	SUB-TOTAL				3.200,00
4.0	SEGURANÇA				
4.1	Segurança noturno 20 homens x 4 dias	DIÁRIA	80	80,00	6.400,00
	SUB-TOTAL				6.400,00
5.0	ATRAÇÕES MUSICAIS				
5.1	BANDA DE FORRÓ de reconhecimento nas regiões norte e nordeste com duração de 2h por show	SHOW	1	18.000,00	18.000,00
5.2	CANTORIA DE VIOLA 2 CANTADOR RECONHECIMENTO NAS REGIÕES DURAÇÃO 2h POR SHOW	SHOW	1	1.800,00	1.800,00
5.3	BANDA CATÓLICA de reconhecimento nas regiões norte e nordeste com duração de 2h por por show	SHOW	1	6.000,00	6.000,00
5.4	BANDA EVANGÉLICA de reconhecimento nas regiões norte e nordeste com duração de 2h por por show	SHOW	1	6.000,00	6.000,00
5.5	SHOW DE MARACATU com duração de 1h por show	SHOW	1	1.500,00	1.500,00
5.6	BANDA DE APOIO com artistas locais, duração de 2h por show.	SHOW	1	1.500,00	1.500,00
	SUB-TOTAL				34.800,00
	TOTAL				66.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 66.200,00 (SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Realização de Atividades Culturais, Festividades da Cultura Pop. E Valor. Local	1201 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0054.2.065	3.3.90.39.00

05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 5.2 Os serviços serão prestados no Município de Milhã de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 5.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.





06 - PRECO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.
- 6.3 REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

07 -DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do
 Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 7.4 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.





- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

 8. DA FISCALIZAÇÃO
- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por 60 (sessenta) dias, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas.

Luiz Rivando de Lima Secretário de Cultura e Turismo





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Nº 2018.01.15.01.PP.CUL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação

LOTE (...)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /BANDA	UNID.	QTE.	VALOR UNIT. (R\$)	VL. TOTAL R\$

	1.	Cotamos	para	0	objeto	em	licitação	0	valor	total	de
R\$											

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Milhā-CE,	DE	DE 2018.
(Assina	tura do represe	entante legal)





DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2018.01.15.01.PP.CUL, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ-CE, de	de 2018
(assinatura do represe	ntante legal)





DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2018.01.15.01.PP.CUL

> (nome da empresa) Nome: CPF nº: Cargo:





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ______, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MU	NICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito	público	interno	o, através	da Prefeitura
Munic	cipal -estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 4	06, Cen	tro Mil	lhã- CE, in	scrito no CNP.
sob	o nº-06.741.565/0001-06, neste ato repr	esentad	o pel	o(a) SEC	RETARIO DE
	Sr.(a).	r	dorav	ante der	nominado _de
CONT	RATANTE e, com, n.º, ins	sede er	n		, a Rua
	, n.º, ins	crita	no C	NPJ/MF	sob o n.º
	, representada por	(nom	e), d	loravante	denominada
CONT	RATADA, resolvem firmar o presente Contrato,	decorre	ente de	processo	licitatorio, na
moda	lidade PREGÃO. Os contraentes enunciam as	seguint	es clau	isulas e c	ondições, que
regera	ão o contrato em harmonia com os princípios e no	ormas d	a legisl	ação aplica	avel a especie
espec	dialmente a Lei federal nº.10.520, de 17/07/02	e, subs	sidiaria	mente, a l	Lei Federal no
8.666	6/93, que as partes declaram conhecer, subordina	ndo-se:			
<u>CLÁU</u>	ISULA PRIMEIRA - DO OBJETO		~		
1.0 -	O presente contrato tem por objeto a CC	ONTRA	Γ <u>Ã</u> ÇΑΟ	DE EMP	PRESA PARA
REAL	IZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA DE EMA	NCIPA	ÇAO F	POLITICA	DO XXXIII
ANIV	ERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, CO	M AP	RESEN	TAÇÃO D	E ATRAÇAC
MUSI	ICAL NO PERÍODO DE 01 À 04 DE FEVEREI	RO DE	2018.	na conform	nidade do ato
convo	ocatório da Licitação nº 2018.01.15.01.PP.CUL q	ue, con	juntam	ente com	a proposta de
preço	s, integram este termo contratual, independenter	nente d	e trans	crição, par	a todos os fins
e efei	tos legais, conforme descrito a seguir:				
A S COLO				VALOR	VL. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	UNIT. (R\$)	R\$
464					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 2.2 Os serviços serão prestados no Município de Milhã de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 2.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





2.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor total do contrato é de R\$ (por extenso), a ser pago em favor da contratada de acordo com a prestação dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Realização de Atividades Culturais, Festividades da Cultura Pop. E Valor. Local	1201 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0054.2.065	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 5.2 **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 52.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 52.2 Não haverá antecipação de pagamento
- 5.3 **REAJUSTE:**Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 60 (sessenta) dias,** ou até o cumprimento total das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.2 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- 8.4 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.8 A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
- 8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.





- 9.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.3 A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.
- 9.4 Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- 9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- 9.6 As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o previsto no art. 65 da Lei n^{ϱ} 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas,





emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado	pelos contraentes.
MILHÃ - CE,, de	de
CONTRATANYE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 01 CPF:	
02 CPF:	





DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, está enquadrada na categoria
(Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do
§ 4°, do art.3°, da Lei supracitada.
Nome e assinatura do representante RG nº
KG II*





DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO-EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Comissão de licitação de MILHÃ.
Ref. Ao Pregão Nº 2018.01.15.01.PP.CUL
DECLARAÇÃO
representante legal o(a)
(DATA)
NOME